

ANO 2002.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 14/2002.....

OBJETO Autoriza despesas em solenidades realizadas na Câmara
Municipal e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia 05/08/2002.....

Autoria Mesa Diretora.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final.....

Aprovado em 12/08/02 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Resolução nº 62, de 12 de agosto de 2002.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 12 DE AGOSTO DE 2.002

Autoriza despesas em solenidades realizadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a ornamentar suas dependências e a oferecer, nas solenidades festivas e de pesar em que promover ou participar, pequenas lembranças, tais como: flores, arranjos, placas, medalhas e outros similares.

ART. 2º - Fica também autorizada a fornecer aos convidados presentes água, café, chá e suco de laranja.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de agosto de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Carlos A. de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO

Archibaldo Brasil M. Camargo
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 12 DE AGOSTO DE 2.002

Autoriza despesas em solenidades realizadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a ornamentar suas dependências e a oferecer, nas solenidades festivas e de pesar em que promover ou participar, pequenas lembranças, tais como: flores, arranjos, placas, medalhas e outros similares.

ART. 2º - Fica também autorizada a fornecer aos convidados presentes água, café, chá e suco de laranja.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de agosto de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRÉSIDENTE

Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO

Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 12/08/02

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3598/2002
DATA: 26/07/2002 HORA: 14:21:50
ORIG: MESA DIRETORA
ASS: PROJETO DE RESOLUCAO
RESP: IDESIA MAGALHAES

15 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 /2002

Autoriza despesas em solenidade realizadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprovou o seguinte Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora:

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a ornamentar suas dependências e oferecer, nas solenidades festivas e de pesar em que promover ou participar, pequenas lembranças, tais como: flores, arranjos, placas, medalhas e outros similares.

ART. 2º - Fica também autorizada a fornecer aos convidados presentes, água, café, chá e suco de laranja.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, vigente suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de Julho de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE

Carlos A. de Jesus Crivelari
Carlos A. de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

„Dona Zéia Loureiro“

1. SECRETARIO
Carlos A. de Jesus Chaves

2. SECRETARIO
Archioldo Brasil Martins de Camargo

PRESIDENTE
Wilson Antonio Riquetto

VICE-PRESIDENTE
Carlos Alberto Correa Orphan

Bebedouro, Capital Nacional de Laranjeira, 24 de Julho de 2005

se as disposições em contrário:

ART. 1.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ART. 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, vigente, suplementada se necessário.

ART. 3.º - Fica também autorizada a fornecer aos convidados presentes, água, café, chá e suco de laranjeira.

ART. 4.º - Fica também autorizada a fornecer aos convidados presentes, água, café, chá e suco de laranjeira.

ART. 5.º - Fica também autorizada a fornecer aos convidados presentes, água, café, chá e suco de laranjeira.

VEREADOR
João Batista Bianchini

AUSENTE DO PLENÁRIO

Projeto de Resolução de Mesa Diretora:
sua atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprovou o seguinte
A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de

outras providências.

Autoria despesas em solenidade realizadas na Câmara Municipal e da

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12005

Presidente
Wilson Antonio Riquetto

1.º SECRETARIO
Carlos A. de Jesus Chaves

2.º SECRETARIO
Archioldo Brasil Martins de Camargo

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO





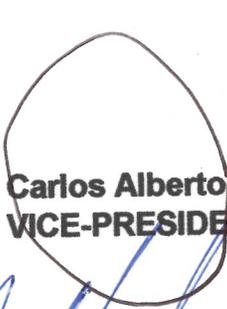
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

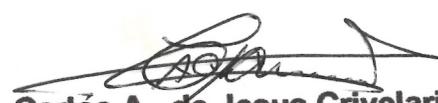
ESTADO DE SÃO PAULO

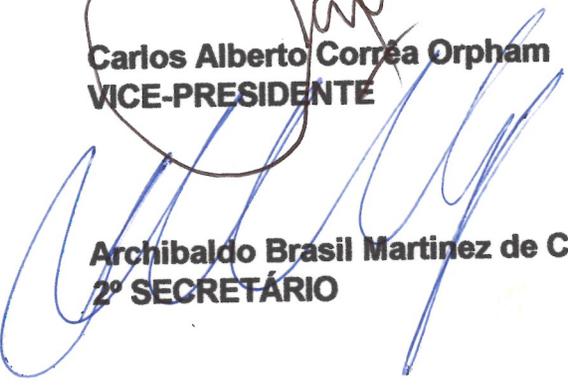
JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo atender exigências inseridas no bojo da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual exige previsão e preparo de toda e qualquer despesa realizada pela Câmara Municipal no desenvolvimento de suas atividades.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE


Carlos A. de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 14/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: Autoriza despesas em solenidades realizadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

Legalidade

Sala das Comissões, *09* de *Agosto* de 2002.

CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Comissões, de de 2002.

“Deus Seja Louvado!”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e ao Projeto de Resolução nº 14/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: Autoriza despesas em solenidades realizadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

LEGALIDADE.

Sala das Comissões, *09* de *Agosto* de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO

Membro

Sala das Comissões, *09* de *Agosto* de 2002.

“Deus Seja Louvado!”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 14/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: Autoriza despesas em solenidades realizadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade

Sala das Comissões,⁰⁹ de*Agosto*..... de 2002.

[Signature]
WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

[Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Comissões,⁰⁹ de*Agosto*..... de 2002.

“Deus Seja Louvado!”

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14/2002: Autoriza despesas em solenidade realizadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Analisando a propositura constatamos que é legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelo artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, e artigo 18, III e parágrafo 1º, bem como pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que dispõem que compete a Câmara regular, através de Resolução, os assuntos de sua economia interna, de natureza político-administrativo, que versem sobre os seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores.

Assim, a autorização de despesas em solenidades realizadas na Câmara Municipal, é matéria a ser disciplinada através de Resolução, pois diz respeito a assunto de sua economia interna.

Diante do exposto, constatamos que não há qualquer incompetência ou ilegalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14/2002. Nesse sentido, se as despesas objeto deste projeto forem irrelevantes, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal e havendo recursos orçamentários próprios, não óbice à aprovação do presente Projeto de Resolução.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de agosto de 2002.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"